



LEI Nº 1.061/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontalinda, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), destinado a custear a seguinte despesa do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
02.08 – Dep. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0012.1071.0000 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
FR. 05 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 238.750,00

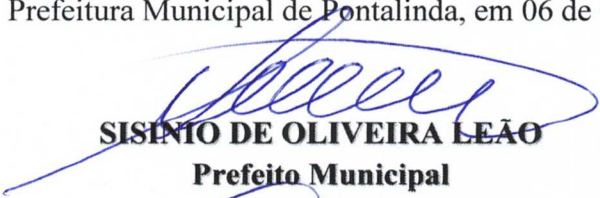
Art. 2º - O crédito adicional autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, item “I” da Lei 4.320/64, do Convênio nº 920771/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2.021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

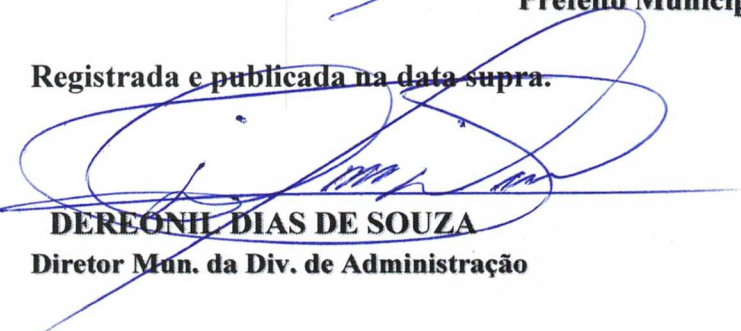
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 06 de Outubro de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração